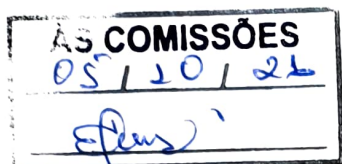




Câmara Municipal de Montes Claros - MG

PROJETO DE LEI **96**



Acrésceta art. 4º “A” à lei 3.028, de 04 de julho de 2002, que estabelece sanções à Empresas Localizadas no Município de Montes Claros_MG, que discriminarem a mulher no mercado de trabalho.

O povo de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e o Prefeito Municipal em seu nome e no uso das suas atribuições sanciona a seguinte Lei:

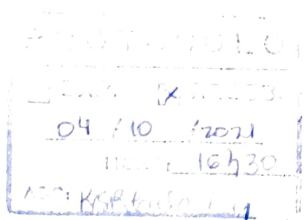
Art. 1º – Acrescenta art. 4º “A” à Lei 3.028, de 04 de julho de 2002, com a seguinte redação:

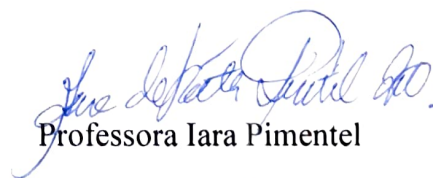
Art. 4º A- Fica criado o Banco de Empregos para mulheres vítimas de violência doméstica, através de parcerias com as empresas e estabelecimentos comerciais do município.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

04 de outubro de 2021




Professora Iara Pimentel

VEREADORA

Profª Iara Pimentel
VEREADORA